COMISSÃO DE ESPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
16/09/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

PARECER Nº 18, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 104, de 2025 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.330, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe acerca do Programa Adote um Campo Público de Futebol Amador em Âmbito do Município de Cascavel.
PROPONENTE: Vereador Policial Madril (PP)
RELATOR: Vereador Mauri Schaffer (PSD)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
15/09/25 às 14:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Esporte a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 104, de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.330, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe acerca do Programa Adote um Campo Público de Futebol Amador em Âmbito do Município de Cascavel.

Trata-se de emenda aditiva proposta pelo mesmo autor da proposição principal, com o objetivo de "garantir que o Município mantenha o controle sobre a realização de eventos esportivos oficiais, campeonatos municipais, atividades de iniciação esportiva, projetos sociais e demais ações de interesse coletivo, evitando conflitos de agenda e fortalecendo o papel do Poder Público na promoção do esporte, do lazer e da inclusão social.

Para tanto, sua emenda modifica o atual artigo 7º do PLO 104, que é o último. Sua nova redação proposta pela emenda adiciona o artigo 62-A à Lei Municipal nº 1.330/2022, com a seguinte redação: "Os campos de futebol integrantes do Programa poderio ser utilizados pela Secretaria Municipal responsável pela área de esportes e lazer, mediante programação prévia, para a realização de atividades, eventos e projetos públicos de interesse da comunidade, prevalecendo essa utilização sobre eventuais programações particulares".

Como consequência, a emenda adiciona o artigo 8º com o mesmo texto do antigo artigo 7º.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe destacar inicialmente que compete à Comissão de Esporte, conforme o art. 55-G, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, emitir parecer às matérias que tratam sobre atividades esportivas, de lazer e recreativas e a política municipal de desporto. Nos termos do art. 43, IV do mesmo Regimento, reservo-me a relatoria da proposição em epígrafe e passo a proferir meu voto, que submeto à deliberação dos demais membros desta Comissão de Esporte.

Em nosso entendimento, a emenda proposta pelo vereador tem o condão de aperfeiçoar o PLO de sua autoria. Ele garante o melhor interesse público ao assegurar que o uso prioritário dos campos de futebol incluídos no Programa seja para programação coordenada pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município, sempre eventos esportivos de natureza pública com prioridade sobre eventos particulares.

Ante o exposto, como Relator e pautado nos dispositivos legais que norteiam nosso parecer, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 104 de 2025.

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Esporte, por unanimidade, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 104 de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 16 de setembro de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Membro